



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.342 DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monteiro Lobato para o exercício de 2007.

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato em exercício, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monteiro Lobato, para o exercício financeiro de 2007, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.245.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		6.726.000,00
Receita Tributária	R\$	740.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	-0-	
Receita Patrimonial	R\$	170.000,00	
Receita Agropecuária		-0-	
Receita Industrial		-0-	
Receita de Serviços	R\$	6.000,00	
Transferências Correntes	R\$	5.700.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	110.000,00	
Receitas de Capital	R\$		219.000,00
Operações de Crédito	R\$	-0-	
Alienação de bens	R\$	30.000,00	
Amortização de Empréstimos	R\$	-0-	
Transferências de Capital	R\$	189.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	-0-	
Deduções de Receita Corrente	R\$	(-) 700.000,00	(-) 700.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$		6.245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRACA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 – Por funções de Governo

Legislativa	R\$		261.000,00
Judiciária	R\$	-0-	
Essencial à Justiça	R\$	-0-	
Administração	R\$		1.130.000,00
Defesa Nacional	R\$	-0-	
Segurança Pública	R\$	-0-	
Relações Exteriores	R\$	-0-	
Assistência Social	R\$		201.000,00
Previdência Social	R\$	-0-	
Saúde	R\$		1.430.000,00
Trabalho	R\$	-0-	
Educação	R\$		2.150.000,00
Cultura	R\$		200.000,00
Direitos da Cidadania	R\$	-0-	
Urbanismo	R\$		400.000,00
Habituação	R\$	-0-	
Saneamento	R\$	-0-	
Gestão Ambiental	R\$		20.000,00
Ciência e Tecnologia	R\$	-0-	
Agricultura	R\$		40.000,00
Organização Agrária	R\$	-0-	
Indústria	R\$	-0-	
Comércio e Serviços	R\$	-0-	
Comunicações	R\$	-0-	
Energia	R\$	-0-	
Transporte	R\$		356.000,00
Desporto e Lazer	R\$		
Encargos Sociais	R\$		
Reserva de Contingência	R\$		57.000,00
TOTAL	RS		6.245.000,00

2- Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$		5.556.000,00
Despesas de Capital	R\$		632.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Reserva de Contingência	R\$	57.000,00
TOTAL	RS	6.245.000,00

3- Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	261.000,00
Poder Executivo	R\$	5.984.000,00
TOTAL	RS	6.245.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

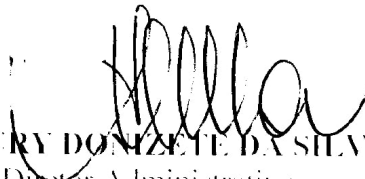
III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 14 de novembro de 2006.


SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal em exercício

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Diretor Administrativo